

**LEI Nº 1.265/10, DE 06/07/2010.**

**ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 6º DA LEI  
1.187/2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE  
INCENTIVO A PROFISSIONALIZAÇÃO DE  
MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II do artigo 6º da Lei Municipal 1.187/2009, que passa a ter a seguinte redação.

.....  
**II )** Cursos de nível médio até R\$ 200,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente em cada exercício financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 06 de julho de 2010.

SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal